



ATO CONVOCATÓRIO N° 002/2024
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DE
RESTAURANTE COM SERVIÇO DO TIPO SELF-SERVICE E LANCHONETE NO
PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ

A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ, doravante denominada **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, CNPJ/MF nº 04789665/0001-87, Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, prédio do Espaço Inovação – 3º Andar – salas 11 e 13 – Guamá – Belém/PA – CEP 66.075-750, telefones (91) 3321-8900/3321-8904, por meio de sua Diretoria Executiva, torna público aos interessados, que, fará realizar Chamamento Público na Modalidade **CONVOCAÇÃO**, sob o nº 01/2022, do tipo “MAIOR VALOR DE PAGAMENTO MENSAL”, com observância às disposições da Lei Estadual nº 5.980, de 19/07/1996 (art. 4º, VII); Decreto Estadual nº 21, de 14/02/2019 (art. 26); Contrato de Gestão nº 001/2015; do Regulamento com as diretrizes e normas para contratação de obras, serviços, compras e alienações e processo de recrutamento e seleção de pessoal, aprovado através da Deliberação nº 004, de 10/10/2012, e suas alterações, do Conselho Curador da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.637, de 15/05/1998 (art. 4º, VIII); e o disposto no Código Civil no que couber, e, subordinado à forma, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o integram como partes inseparáveis, as quais são os seguintes:

- O Ato Convocatório nº **02/2024** encontra-se disponível na página www.pctguama.org.br, podendo também ser obtido na Diretoria Administrativa e Financeira da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, localizada no endereço mencionado anteriormente, no horário das 09h às 16h, mediante disponibilização de meio eletrônico que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos, assim definidos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de declaração de que a empresa não possui em seu quadro de





pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Declaração de visita técnica

Anexo VI – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Ato Convocatório a ABERTURA DE CERTAME para selecionar empresa interessada na exploração de restaurante com serviço do tipo *self-service* e lanchonete, mediante cessão administrativa de uso de espaço de forma onerosa no Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá).

1.2 A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, devem ser entregues até o dia 03 de julho de 2024, às 16h (horário do local do certame), na sede da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, localizada à Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, PCT Guamá, Prédio Espaço Inovação – 3º Andar – salas 11 e 13 – Guamá – Belém/PA – CEP 66.075-750.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Convocação todos quanto militem no ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam às condições deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta convocação:

2.2.1 Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedidas de participar de licitações promovidas por qualquer órgão da administração pública federal ou da administração do Estado do Pará;

2.2.2 Empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos que sejam administradores da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, e de seus Conselhos Curador, Fiscal e Consultivo, e empregados, membros da Comissão de Avaliação, ainda que cedidos, respectivos cônjuges ou companheiros, e com seus parentes até segundo grau na data da publicação do Edital;





2.2.3 Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto deste ato convocatório;

2.2.5 Empresas que não apresentarem a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo IV).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento da empresa no certame se dará mediante cumprimento do disposto no Regulamento da **FUNDAÇÃO GUAMÁ** com as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal e apresentação dos documentos relacionados no art. 47 do referido Regulamento disponível no site <http://www.pctguama.org.br>.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A interessada deverá apresentar proposta de preço correspondente ao VALOR MENSAL A SER PAGO à **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, com valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 A proposta de preço deverá:

4.3.1 Ser em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente datada, assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato;

4.3.2 Deverá conter os seguintes dados cadastrais de identificação da empresa e do representante legal: o número do CNPJ, endereço comercial, número do telefone, e-mail, nome do representante legal investido de poderes para firmar o contrato, assim como número da sua carteira de identidade ou de documento oficial, número





do CPF e seu endereço residencial;

4.3.3 Ser elaborada na forma deste Edital e seus Anexos;

4.3.4 Conter oferta de preço expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

4.3.5 Incluir no preço ofertado todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como seus custos diretos e indiretos decorrentes de lei ou regulamento e necessárias ao cumprimento do objeto deste ato convocatório;

4.3.6 Quaisquer tributos, custos, despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser prestado a **FUNDAÇÃO GUAMÁ** sem ônus adicional;

4.3.7 Conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

4.3.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores inferiores ao definido neste Edital;

4.3.9 Poderão, a critério do **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultarem em prejuízos para o julgamento das propostas;

4.3.10 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Após a fase de credenciamento dos interessados, a **FUNDAÇÃO GUAMÁ** procederá a análise das propostas de preço, verificando, a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, e, em seguida, fará o julgamento e classificação dessas propostas.

5.2 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MAIOR VALOR DE PAGAMENTO MENSAL, conforme Termo de Referência deste Ato Convocatório, desde que atendidas todas as especificações constantes do Edital e seus Anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços inexequíveis.





5.3 Verificado o atendimento dos requisitos para habilitação fixados no Edital, a **FUNDAÇÃO GUAMÁ** declarará vencedora a empresa que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do Edital e seus anexos, apresente o valor correspondente ao MAIOR VALOR MENSAL.

5.4 Caso a empresa que apresentou melhor proposta desatenda às exigências de habilitação, a **FUNDAÇÃO GUAMÁ** examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma das participantes do certame cumpra as exigências deste Edital, sendo declarada vencedora do certame a empresa habilitada que apresentou melhor proposta.

5.5 A escolha realizada pela Diretoria Administrativa e Financeira ficará sujeita à homologação do Presidente da Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A empresa deverá apresentar os documentos exigidos para a habilitação neste Ato Convocatório.

6.2 A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

6.2.1 Por cópia autenticada por cartório competente;

6.2.2 Por cópia autenticada pela **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvidos;

6.2.3 Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para apresentação da proposta.

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a devida indicação da atividade





comercial compatível com o objeto deste Ato Convocatório;

6.3.3 No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/1976 e suas alterações;

6.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.5 Declaração, conforme modelo apresentado no Anexo III, que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

6.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

6.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.2.1 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

6.4.2.2 Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e a Certidão de Regularidade, com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio da empresa participante;

6.4.2.3 Certidão Conjunta Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa, expedida pela Prefeitura Municipal de Belém ou do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente na forma da lei;

6.4.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;





6.4.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1 Comprovação do Registro ou cadastro da empresa participante no órgão profissional competente, no caso específico, no Conselho Regional de Nutrição;

6.6.2 Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante prestou serviços compatíveis com o objeto deste Ato Convocatório;

6.6.3 Atestado de Visita Técnica fornecido pela equipe técnica da **FUNDAÇÃO GUAMÁ** que a empresa realizou vistoria técnica para conhecimento das instalações e obtenção das informações necessárias à elaboração da proposta em consonância com o objeto solicitado, ou Declaração da empresa que conhece todas as condições locais para execução do objeto e elaboração de sua proposta.

6.6.3.1 A empresa participante poderá realizar a visita técnica ao PCT GUAMÁ, de segunda a sexta-feira no horário de 09h às 13h, para verificação das necessidades funcionais do objeto pretendido pela Administração, com antecedência mínima de até 48h antes do prazo final definido para o recebimento das propostas, ou DECLARAÇÃO da empresa proponente que conhece todas as condições locais para execução do objeto.

7. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Comprovação de cumprimento dos itens 2.2.1 e 2.2.3 deste Edital.

7.2 Declaração da empresa participante obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato, caso seja vencedor, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou





trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à **FUNDAÇÃO GUAMÁ** convocar as empresas participantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSO, ou revogar o certame.

7.5 Serão inabilitados os interessados que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

7.6 Todos os documentos acima exigidos se referem à jurisdição do local de domicílio ou da sede da empresa participante.

7.7 A **FUNDAÇÃO GUAMÁ** solicita que os documentos sejam apresentados na ordem solicitada pelo Edital.

7.8 A empresa participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido para habilitação ou apresentar documentação incompleta ou em desconformidade com as exigências deste edital serão inabilitados.

7.9 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

8. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

8.1 As solicitações de esclarecimentos devem ser feitas por escrito, endereçadas à Diretoria Administrativa e Financeira da **FUNDAÇÃO GUAMÁ** podendo ser entregues formalmente na Secretaria Executiva desta instituição, situada na Av. Perimetral da Ciência, S/N, KM 1, Parque de Ciência e Tecnologia Guamá, Prédio Espaço Inovação – 3º Andar – salas 11 e 13 – Guamá – Belém/PA – CEP 66075-750 ou encaminhadas para o e-mail: coaf@fundacaoguama.org.br ou, ainda, encaminhadas para o fone





(91)3321-8900, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O Diretor Administrativo e Financeiro da **FUNDAÇÃO GUAMÁ** procederá o encaminhamento do resultado do certame ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à Presidência da **FUNDAÇÃO GUAMÁ** para homologação e publicação no site <http://www.pctguama.org.br>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A empresa vencedora será convocada, após homologação deste certame para assinatura do Contrato de Cessão de Uso Oneroso, no prazo de 10 (dez) dias úteis e somente começará a desempenhar suas atividades com a autorização emitida pela Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**.

10.2 Quando a empresa vencedora não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato de Cessão de Uso Oneroso no prazo estabelecido no subitem 10.1 é facultado a **FUNDAÇÃO GUAMÁ** convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato ou revogar o certame.

10.3 A recusa injustificada ou desmotivada da empresa vencedora em firmar o termo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais.

10.4 No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, pela empresa vencedora, sem haver justificativa aceita por esta Fundação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

10.4.1 Na ocorrência do disposto no item 10.2 deste Edital será procedida análise pelo Diretor Administrativo e Financeiro das ofertas dos demais participantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo a respectiva empresa





participante declarada vencedora

10.5 A contratação e a autorização para o início dos serviços serão rescindidas ou revogadas pela **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, conforme o caso, quando ocorrer:

- 10.5.1 Inobservância das cláusulas deste Edital;
- 10.5.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 10.5.3 Atraso para o início da prestação dos serviços;
- 10.5.4 Subcontratação total ou parcial do objeto deste Ato Convocatório, bem como a concessão ou transferência a terceiros;
- 10.5.5 Decretação de Falência ou Pedido de Concordata ou a Instrução de Insolvência Civil;
- 10.5.6 Dissolução da Sociedade ou falecimento do Contratante, conforme o caso;
- 10.5.7 Razões de interesse público;
- 10.5.8 Não cumprimento das exigências sanitárias determinadas pelos Órgãos competentes.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O Contrato de Cessão de Uso Oneroso terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

12. DOS COMPROMISSOS OBRIGATÓRIOS DA EMPRESA CESSIONÁRIA

12.1 Como contraprestação pela Cessão de Uso Oneroso do espaço físico, a empresa CESSIONÁRIA assumirá, obrigatoriamente, os seguintes compromissos:

- 12.1.1 Limpeza e conservação predial;
- 12.1.2 Conservação e manutenção dos sistemas de refrigeração (centrais de ar e câmaras frigoríficas);
- 12.1.3 Manutenção predial (elétrica, lógica, hidráulica e estrutural);
- 12.1.4 Conservação e manutenção de mobiliários;
- 12.1.5 Abertura de conta e pagamento de despesas de consumo de energia elétrica;
- 12.1.6 Pagamento de despesas de consumo de água;
- 12.1.7 Conservação e manutenção dos sistemas de CFTV, GLP e combate e alarme





de incêndio.

13. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CESSIONÁRIA PELO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA DO ESPAÇO

13.1 A empresa CESSIONÁRIA está ciente que será responsável pelos consumos de energia elétrica e água do espaço físico cedido, sendo que, após a assinatura do contrato, deverá imediatamente se dirigir à concessionária de energia elétrica e solicitar em seu nome e CNPJ a transferência de titularidade da Unidade Consumidora para atender suas necessidades.

13.2 A **FUNDAÇÃO GUAMÁ** fará a cobrança do consumo mensal de água de acordo com a medição verificada no hidrômetro instalado no espaço objeto da Cessão de Uso Oneroso.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Caso haja necessidade, todos os serviços necessários a adequação do espaço físico a ser utilizado devem ser executados pela empresa CESSIONÁRIA de acordo com as exigências legais do órgão de saúde pública, devendo ainda serem submetidos à aprovação da **FUNDAÇÃO GUAMÁ** mediante a apresentação de projetos, correndo as despesas destes serviços por conta da empresa vencedora do certame.

14.2 As benfeitorias porventura realizadas, incorporadas ao imóvel, passarão à propriedade da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, independente de indenização de qualquer natureza, retenção ou criação de outro direito para a empresa CESSIONÁRIA. As benfeitorias voluntárias poderão ser retiradas ao final do prazo contratual, desde que a estrutura das instalações não seja afetada ou por qualquer forma comprometida, sob estrita fiscalização da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**.

14.3 Horário de funcionamento:

14.3.1 O horário de funcionamento do refeitório/lanchonete será, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h, excluídos os feriados e pontos facultativos ou ainda de acordo com as necessidades da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**;





14.3.2 O horário de funcionamento da lanchonete será das 09h às 18h e do restaurante para refeições do tipo self-service por quilograma a partir das 11:30h até às 15h;

14.3.3 Em período de recesso (mês de julho), o funcionamento do refeitório/lanchonete poderá ser alterado, a critério da Administração da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, em comum acordo com a empresa CESSIONÁRIA;

14.3.4 A empresa CESSIONÁRIA poderá, quando de comum acordo com a Administração da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, operar o refeitório/lanchonete em datas e horários não previstos nos itens 14.3.1 e 14.3.2.

14.4 A empresa CESSIONÁRIA conservará um quadro de pessoal suficiente para o bom atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

14.5 Os preços das refeições, lanches, bebidas e outros praticados pela empresa CESSIONÁRIA devem estar sempre afixados em destaque e local visível, além de constarem dos cardápios.

14.6 As matérias-primas utilizadas no preparo das refeições devem ser de primeira qualidade, adquiridas de fornecedores idôneos, exercendo a **FUNDAÇÃO GUAMÁ** o direito de plena e rigorosa fiscalização acerca das variedades, qualidades, quantidades, higiene e demais itens relativos ao preparo de alimentos.

14.7 Todos os serviços devem ser executados por profissionais devidamente habilitados, portando cartões de identificação (com nome e função) e equipamento de proteção individual (EPI).

14.8 Do fornecimento das refeições:

14.8.1 A refeição diária deve ser servida através do sistema de pesagem (self-service);

14.8.2 A refeição self-service para almoço, terá o seu preço por quilograma oferecido pela CESSIONÁRIA;

14.8.3 Devem ser disponibilizados, no mínimo, os tipos de alimentos especificados no Anexo I – Termo de Referência;

14.8.4 Os pratos quentes devem ser colocados à disposição dos usuários em





balcões térmicos, em banho-maria, que devem dispor de cubas de distribuição em número suficiente para acondicionar os pratos e as respectivas guarnições;

14.8.5 As saladas de verduras, saladas de frutas e sobremesas serão colocados à disposição dos usuários em balcões refrigerados, que devem dispor de cubas de distribuição em número suficiente para acondicionar os diversos tipos de pratos;

14.8.6 É vedada a cobrança de preços diferenciados para os diversos componentes da refeição no sistema self-service;

14.8.7 A empresa vencedora somente deve servir refeições preparadas sob a supervisão de um nutricionista, o qual deverá integrar o quadro permanente da empresa;

14.8.8 As refeições devem ser preparadas com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, dentro das exigências de higiene e técnica culinárias;

14.8.9 As refeições devem ser servidas em louças adequadas, e os líquidos, preferencialmente, em copos descartáveis. Quanto aos talheres, todos de metal, serão acondicionados em embalagem plástica individual, com os guardanapos de papel.

14.9 Do pagamento das refeições:

14.9.1 O pagamento de café da manhã, lanches e refeições serão efetuados diretamente pelos usuários nos caixas da empresa CESSIONÁRIA, em dinheiro, cartão de débito ou crédito, Tickets Alimentação ou Refeição, não podendo a empresa CESSIONÁRIA recusar o recebimento de Tickets Alimentação ou Refeição concedidos aos empregados da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**;

14.9.2 Os colaboradores da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, em número de até quarenta (40), devidamente identificados, irão usufruir de redução de 10% dos valores cobrados para café da manhã, lanches e refeições para consumo próprio.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A empresa CESSIONÁRIA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

15.1.1 Prestar os serviços de acordo com o Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, do





Edital;

15.1.2 Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

15.1.3 Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

15.1.4 As máquinas e equipamentos, materiais necessários à execução dos serviços contratados devem ser fornecidos pela CESSIONÁRIA em perfeito estado de uso e funcionamento.

15.2 A **FUNDAÇÃO GUAMÁ** disponibilizará acesso a *Internet* através de senha fornecida aos administradores da empresa CESSIONÁRIA.

15.2.1 A *Internet* fornecida pela **FUNDAÇÃO GUAMÁ** é destinada ao uso exclusivo do próprio do restaurante e seus colaboradores;

15.2.2 A CESSIONÁRIA deve informar semanalmente o cardápio diário de opções de alimentos, sobremesas e lanches a serem fornecidos em sistema de *software*/aplicativo a ser fornecido pela **FUNDAÇÃO GUAMÁ** para divulgação aos residentes do PCT Guamá.

16. DA RESCISÃO

16.1 A **FUNDAÇÃO GUAMÁ** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

16.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da empresa CESSIONÁRIA;

16.1.2 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da empresa CESSIONÁRIA;

16.1.3 O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da empresa CESSIONÁRIA;

16.1.4 Razões de interesse público;

16.1.5 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,





impeditiva da execução da Cessão de Uso Oneroso;

16.1.6 Quando ocorrer 03 (três) notificações pelo mesmo motivo ou 05 (cinco) notificações por motivos diversificados, devendo a empresa CESSIONÁRIA desocupar o prédio em 30 (trinta) dias.

16.2 A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 (trinta) dias.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 A empresa participante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de participar de certames e contratar com a **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato da **FUNDAÇÃO GUAMÁ** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa CESSIONÁRIA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não cumprido;

17.2.3 Declaração de inidoneidade para participar de certames ou contratar com a **FUNDAÇÃO GUAMÁ** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa CESSIONÁRIA ressarcir a **FUNDAÇÃO GUAMÁ** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 Facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas no item 17.2 podem ser aplicadas cumulativamente.

17.4 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a empresa CESSIONÁRIA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.





17.5 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, na condição “à vista” e na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, por intermédio de sua Presidência da Diretoria Executiva, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a escolha da proposta vencedora, sem que disso decorra para os participantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após escolha da proposta vencedora ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os participantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

18.2 Cada participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Ato Convocatório, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que porventura a **FUNDAÇÃO GUAMÁ** julgar necessário.

18.3 A participação neste Ato Convocatório implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que o rege.

18.4 É facultado à Diretoria Administrativa e Financeira, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

18.6 A empresa vencedora é a responsável única e exclusiva por todas as despesas com tributos, mão-de-obra, material, seguro, equipamento, indenização, encargos sociais, fiscais e de segurança de seus empregados, bem como, por todos os atos





praticados por seus empregados ou prepostos.

18.7 O contrato sofrerá reajustes com base no IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

18.8 É competente o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a relação contratual, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima da **FUNDAÇÃO GUAMÁ**, administradora do PCT GUAMÁ.

Belém, 01 de julho de 2024.

RODRIGO QUITES REIS

Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL GUAMÁ**

